



## TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Necessidade da Administração: O presente termo tem como propósito a contratação de mão de obra de pedreiro para realizar reparos nas salas de aula na Escola Rosa Copetti Costa, situada no centro da cidade de Rio Rufino.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 A solução proposta é a contratação de mão de obra de pedreiro para realizar reparos nas salas de aula na Escola Rosa Copetti Costa, situada no centro da cidade de Rio Rufino, as quais serão utilizadas pelos alunos e professores e para o atendimento da equipe multiprofissional (psicóloga, psicopedagoga, orientador escolar etc). de acordo com as determinações solicitadas.

1.2 Os bens/serviços objeto da aquisição pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Total
01	Mão de Obra de pedreiro para realizar reparos em sala 4,40 x 2,85 de madeira, com colocação de forro, piso, pintura, 01 porta e 01 janela na Escola Rosa Copetti Costa – Centro.	Unidade	01	R\$ 1.950,00

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação possui respaldo no artigo 65, inciso III do Decreto Municipal nº 704/2023 e artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 O objeto da contratação está previsto na LDO, LOA e PPA do Município, fazendo assim parte do planejamento anual, conforme Plano de Contratação Anual 2025.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

1.1 A solução proposta é a contratação de mão de obra de pedreiro para realizar reparos nas salas de aula na Escola Rosa Copetti Costa, situada no centro da cidade de Rio Rufino, as quais serão utilizadas pelos alunos e professores e para o atendimento da equipe multiprofissional



(psicóloga, psicopedagoga, orientador escolar etc).

1.2 A sala atenderá a demanda da escola, sendo essencial para garantir um ambiente seguro, funcional e adequado. Contratar bons pedreiros asseguram que a construção atenda aos padrões técnicos e normativos, prevenindo problemas como rachaduras, infiltrações ou desabamentos.

1.3 Investir em mão de obra para realizar os reparos nas salas de aulas não é um custo, mas sim um investimento em segurança, qualidade e eficiência. Um espaço escolar bem construída proporciona um ambiente saudável e inspirador, essencial para o desenvolvimento educacional dos alunos.

#### **4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

4.1 A contratação de mão de obra de pedreiro, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: decreto Municipal nº 704/2023

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 O serviço contratado deverá ser realizado na Escola Rosa Copetti Costa situada na Rua Professora Djalma Bento, 296 – Centro de Rio Rufino

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 704/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle



interno no âmbito do Município de Rio Rufino – SC nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que os itens foram aceitos de forma definitiva, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 A Nota Fiscal Eletrônica para pagamento deverá ser enviada no e-mail da secretaria requisitante, [educacao@riorufio.sc.gov.br](mailto:educacao@riorufio.sc.gov.br)

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS.**

8.1 Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado por meio de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

8.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de



Regularidade do FGTS –CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

8.6 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores).

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)

9.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 704/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Rio Rufino, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

2.009 – GESTÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
46 – 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0001 – REC.IMPOSTOS E DE TRASN.F. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

Rio Rufino, 20 de janeiro de 2025

**Marli das Graças Souza Silva**  
**Secretária de Educação, Cultura e Esportes.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE RIO RUFINO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

